

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.837.083/0001-24, localizada na(o) Rua José Álvaro de Melo, 170 A, bairro de Piedade, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.400-380, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - As partes resolvem reajustar o valor previsto em contrato em 8% (oito por cento), com vigência a partir de 01 de maio de 2026. Assim, o novo valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, por cada quilo (KG) efetivamente coletado, passa a ser de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), passando a cláusula 5.1 a vigor com a seguinte redação:

5.1 – Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) por quilograma de roupa suja, que será devidamente pesada quando de sua entrega e retirada nas dependências da **CONTRATANTE** e em conformidade com os critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2.1 – As partes resolvem retificar o item 1.3 do Segundo Termo Aditivo, alterando o valor de **R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos)** por quilograma de roupa suja, passando a cláusula 5.1 do Segundo Termo Aditivo a vigor com a seguinte redação:

5.1 – Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por quilograma de roupa suja, que será devidamente pesada quando de sua entrega e retirada nas dependências da **CONTRATANTE** e em conformidade com os critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, de de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMA

Dra. Isabela Coutinho



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

